RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre as Diretrizes da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

A Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 208;

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

A Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

A Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos;

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009);

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);

O Plano Municipal de Educação de Água Fria (Lei nº 0047/2015, de junho de 2015);

A necessidade de garantir o direito à educação com equidade, respeito à diversidade e ao desenvolvimento integral de todos os estudantes;

Resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes e normas para a organização da educação inclusiva no Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem de estudantes com:

I – Deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla;

II – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

IV – Surdez e deficiência auditiva (incluindo usuários de Libras e surdocegos);

V – Altas habilidades/superdotação;

VI – Outras necessidades específicas que demandem atendimento educacional diferenciado.

Art. 2º A educação inclusiva constitui proposta político-pedagógica que defende o direito de todos à educação em igualdade de condições, respeitando as diferenças e promovendo o desenvolvimento pleno de cada educando.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da educação inclusiva:

I – Respeito à dignidade, equidade e direitos humanos;

II – Valorização das diferenças como parte da diversidade humana;

III – Atendimento educacional sem discriminação e sem segregação;

IV – Garantia de acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional e atitudinal;

V – Formação continuada de profissionais da educação para a prática inclusiva.

Art. 4º São diretrizes para a efetivação da educação inclusiva:

I – Matrícula obrigatória de todos os estudantes na escola regular da rede municipal de ensino;

II – Oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar e/ou suplementar ao ensino comum;

III – Adaptação curricular, metodológica e avaliativa, de acordo com as necessidades do estudante;

IV – Disponibilização de profissionais de apoio, intérpretes de Libras, cuidadores ou outros, sempre que necessário;

V – Parceria com famílias e serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas.

CAPÍTULO III – DA CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 5º Considera-se estudante público da Educação Especial Inclusiva:

I – Pessoas com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II – Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764/2012;

III – Pessoas com TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento, desde que tais condições interfiram significativamente no processo de aprendizagem;

IV – Pessoas com surdez, surdo-cegueira ou deficiência auditiva, assegurado o direito ao uso da Libras e demais recursos de acessibilidade comunicacional;

V – Pessoas com altas habilidades/superdotação, em diferentes áreas do conhecimento;

VI – Estudantes com outras condições que demandem acompanhamento educacional especializado.

§1º O reconhecimento e atendimento do estudante será preferencialmente apoiado em laudo especializado.

§2º A ausência de laudo não poderá impedir o acesso a serviços de apoio e recursos pedagógicos necessários.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 6º O AEE será ofertado de forma articulada ao ensino comum, no contraturno escolar, em salas de recursos multifuncionais ou centros especializados, com os objetivos de:

I – Identificar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade;

II – Desenvolver estratégias que favoreçam a autonomia e participação dos estudantes;

III – Subsidiar a construção de Planos Educacionais Individualizados (PEI).

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação implementará mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua da política de educação inclusiva.

Art. 8º A avaliação dos estudantes será diversificada, contínua e processual, considerando suas especificidades e respeitando o PEI.

Art. 9º O atendimento dos estudantes com deficiência, seguirá o seguinte fluxograma:

a. Matricula do estudante;
b. Acolhimento da família pela equipe gestora da unidade escolar;
c. Levantamento inicial de informações (histórico, laudos, pareceres, escuta ativa);
d. Comunicação imediata a Secretaria Municipal de Educação;
e. Avaliação interna e estudo de caso pela equipe pedagógica;
f. Elaboração do plano de atendimento individualizado (PAI);
g. Articulação com a sala de AEE e profissional de apoio;
h. Adequação de práticas pedagógicas e adaptação curricular;
i. Acompanhamento contínuo de reuniões periódicas com a família;
j. Avaliação e revisão do plano de atendimento individualizado.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com órgãos e profissionais competentes.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajair Carvalho da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)

PROTOCOLO DE AÇÃO DIANTE DE SITUAÇÃO DE AGRESSÃO FÍSICA ENTRE ALUNOS

1. Objetivos

- ✓ Intervir de forma rápida e segura para cessar a agressão.
- ✓ Preservar a integridade física e emocional dos envolvidos.
- ✓ Promover acolhimento e responsabilização educativa.
- ✓ Garantir registros e encaminhamentos adequados.

2. Definição

Agressão física é qualquer ato intencional de violência corporal entre alunos, como empurrões, socos, chutes, tapas ou uso de objetos com intuito de ferir.

3. Etapas do Protocolo

- ✓ Intervenção rápida e segura por profissional presente.
- ✓ Separar imediatamente os alunos, evitando revide ou prolongamento da agressão.
- ✓ Evitar uso de força desproporcional. Se necessário, solicitar ajuda de outro profissional para conter com segurança.
- ✓ Afastar os demais alunos do local, evitando aglomeração ou filmagens.

4. Contenção e Acolhimento Inicial

- ✓ Levar cada aluno envolvido a espaços separados.
- ✓ Realizar escuta breve, com postura calma, sem julgamento. Ex: "Você está machucado? Quer sentar um pouco?"
- ✓ Avaliar necessidade de atendimento médico. Em caso de ferimento grave, acionar o SAMU (192) e notificar a direção imediatamente

5. Registrar nome dos alunos, horário e local exato da ocorrência.

- ✓ Comunicar o fato imediatamente à equipe gestora.
- ✓ Notificar os pais ou responsáveis legais de todos os envolvidos.
- ✓ Se necessário, convocar os responsáveis para comparecimento imediato à escola.

6. Registro Oficial

- ➢ Preencher ficha de ocorrência disciplinar contendo:
  - ✓ Data, hora e local da agressão.
  - ✓ Nome dos envolvidos e possíveis testemunhas.
  - ✓ Relato objetivo do que foi presenciado (sem juízo de valor).
  - ✓ Medidas adotadas pela equipe escolar.
  - ✓ Anexar o registro ao prontuário escolar dos envolvidos.

7. Encaminhamentos e Medidas Educativas

- ✓ Reunião com os responsáveis de ambos os alunos (individual e/ou conjunta).
- ✓ Aplicação de medidas disciplinares conforme o regimento escolar.

- ✓ Encaminhamento para orientação pedagógica ou atendimento psicossocial (se necessáriol).

8. Propor atividades restaurativas e educativas:

- ✓ Mediação de conflitos (se houver clima e segurança para isso).
- ✓ Reflexão escrita.
- ✓ Atividades sobre empatia, convivência e resolução pacífica de conflitos.

9. Acompanhamento Pós-Ocorrência

- ✓ Acompanhar o comportamento dos alunos nas semanas seguintes.
- ✓ Manter comunicação com a família, reforçando o pacto pela paz escolar.
- ✓ Acionar, se necessário, a Rede de Proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, CAPS, etc.), especialmente se a agressão for reincidente ou envolver risco grave.

10. Orientações Gerais à Equipe Escolar

- ✓ Realizar formação periódica sobre cultura de paz, mediação de conflitos e primeiros socorros.
- ✓ Reforçar ações preventivas e pedagógicas no currículo e no cotidiano escolar.
- ✓ Estimular a escuta ativa e o protagonismo dos estudantes na construção de um ambiente seguro.

Itajair Carvalho da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)

PROTOCOLO DE AÇÃO DIANTE DE UM SURTO COMPORTAMENTAL DE UM ALUNO

1. Conceito

Surto comportamental é uma crise súbita de desorganização emocional e/ou comportamental que pode envolver gritos, agressividade, fuga, autoagressão, entre outros. Pode estar relacionado a quadros psiquiátricos, neurológicos, neuro divergências (como TEA) ou situações de estresse extremo.

2. Objetivos do Protocolo

- Proteger a integridade física do aluno em surto, dos demais alunos e da equipe.
- Conter a crise de forma segura, ética e humanizada.
- Acionar os responsáveis e os profissionais de saúde, se necessário.
- Registrar e acompanhar o caso com responsabilidade.

3. Etapas do Protocolo

- ✓ Prevenção e Sinalização;
- ✓ Manter cadastro atualizado dos alunos com histórico de crises;
- ✓ Sinalizar à equipe pedagógica e funcional os cuidados específicos;

4. Identificação e Primeira Ação (Minutos Iniciais)

- Reconhecer os sinais iniciais (isolamento repentino, aumento de ansiedade, fala desorganizada, movimentos repetitivos intensos, agitação).
- 2. Afastar os demais alunos, garantindo privacidade e segurança.
- 3. Manter a calma e postura não ameaçadora, com voz baixa e poucas palavras.
- 4. Evitar o toque físico, a menos que seja necessário para conter risco iminente

5. Contenção e Acompanhamento Imediato

- Levar o aluno (se possível) com segurança, para uma sala calma.
- Acompanhar com duas pessoas, preferencialmente uma com vínculo de confiança com o aluno (profissional de apoio se houver);
- . Evitar repreensões, discussões ou pedidos de explicação durante o surto.
- . Utilizar técnicas de autorregulação, como:
- ✓ Respiração guiada (quando possível).
- ✓ Estímulos sensoriais controlados (luz baixa, objetos de regulação, fones antirruído).
- ✓ Frases curtas e objetivas ("Você está seguro", "Estamos aqui com você").

6. Comunicação com os Responsáveis

- ✓ Comunicar imediatamente os responsáveis legais pelo aluno.
- ✓ Em caso de necessidade clínica ou risco à integridade física, acionar o SAMU (192) ou o serviço de saúde.

Garantir acolhimento aos familiares na chegada, com escuta empática.

7. Registro do Ocorrido

- Preencher ficha de ocorrência específica para crises comportamentais, contendo:

Data, hora e local do surto.

Nome dos envolvidos e testemunhas.

Descrição objetiva da crise (sem juízo de valor).

Estratégias utilizadas e desfecho.

- Anexar ao prontuário do aluno e encaminhar à coordenação e direção.

8. Acompanhamento Pós-Crise

- Agendar reunião com os responsáveis, equipe pedagógica;
- Comunicar a equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo)
- Reavaliar o Plano Educacional Individual;
- Promover momentos de escuta com os colegas que presenciaram a crise (se aplicável), com mediação cuidadosa.

9. Orientações Gerais

Manter uma "sala de regulação emocional" ou espaço tranquilo disponível.

Garantir que o protocolo seja acessível a todos os profissionais da escola.

Itajair Carvalho da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)